



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Processo nº 016/2014

Abertura: 29 de Abril de 2014

Horário: 9:00 horas

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº123/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS para atendimento das UBS do município de Pontão, conforme descrição do anexo I do presente edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

0801.10.301.1003.2047.3390.32.95.01 –Medicamentos – Recurso Livre -0040

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Estadual - 4050

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Federal- 4770

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 016/2014
Pregão Presencial Nº 013/2014
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 016/2014
Pregão Presencial Nº 013/2014
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 29 de Abril de 2014 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Especificar preço unitário e total por item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusive. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

c) Deve conter a **descrição completa do produto ofertado, marca (Nome do Laboratório), quantidade da embalagem, nº do registro no MS ou ANVISA e demais dados técnicos.**

d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. No referido preço deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Prazo de entrega – Os produtos constantes do Anexo I, **deverão ser entregues de forma parcelada, e quando solicitado em até 10 (dez) dias corridos** após o envio da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e **“VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”**.

6.4 prazo de validade do(s) medicamentos(s) fornecido(s),deverá ser, de no mínimo, de 12 (doze) meses da data de fabricação, contado do recebimento pelo Município.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula.**

6.6. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.7. O proponente deverá preencher sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Pontão – RS em Excel, em disquete, CD-R ou pen drive, não podendo alterar sua configuração, apenas digitar marca, nº registro no MS e o valor unitário. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira, sendo que o mesmo facilitará a digitalização da proposta financeira.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

g) Certidão Negativa de Falência e concordata.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.4 Regularidade Técnica

a) Autorização do Ministério da Saúde para armazenar e distribuir medicamentos (AFE ou protocolo);

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Certificado do Conselho Regional ou Federal de Farmácia;

d) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

e) A empresa licitante deverá apresentar o Registro do Produto do fabricante por ela ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e data de publicação no diário oficial, devendo estar numeradas na ordem conforme Planilha quantitativa (Anexo I);

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ENTREGA:

11.1. ***Os produtos constantes do Anexo I quando solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o envio da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO",***

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. **A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto devendo conter todos os itens, quantidades e valores iguais a Nota de Empenho.**

11.4. A entrega deverá ser na Farmácia Municipal, na Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro – Pontão – RS, no horário das 8hs às 12hs e das 13h às 17hs, não sendo aceito entrega fora do horário de expediente.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria através de cheque, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do Licitante.

12.2. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios e Recurso Estadual e Federal.

13 – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os medicamento ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, e registrados no ministério da Saúde. O prazo de validade não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão, 10 de Abril de 2014.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	Cidade:Estado:
Fone:	E-mail:

Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Laboratório/quant. da embalagem N° MS	Vlr.Unit	Valor Total
1.	Acebrofilina 05mg/ml com 120ml	Frasc.	100			
2.	Acetato de retinol 50000ui/ml colecalciferol 10000 UI/mL(Ad-til ou similar)frasco com 10mL	Frasc.	150			
3.	Aciclovir 200mg	Comp.	4.000			
4.	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp.	40.000			
5.	Acido acetilsalicílico tamponado 100mg (somalgincardio ou similar)	Comp.	2.000			
6.	Acido fólico 5mg	Comp.	5.000			
7.	Acido Valproico 250mg	Comp.	3.000			
8.	Acido Valproico 250mg/5ml susp com 100ml	Frasc.	20			
9.	Acido Valproico 500mg	Comp.	3.000			
10.	Albendazol 400mg	Comp.	1.500			
11.	Albendazol 40mg/ml susp.com10ml	Frasc.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

12.	Alendronato sódio 70mg	Comp.	4.000		
13.	Alimento para suplemento de nutrição enteral ou oral com 400g (NUTREN JUNIOR)	Po/lat.	200		
14.	Alopurinol 100mg	Comp.	2.000		
15.	Alopurinol 300mg	Comp.	2.000		
16.	Alprazolam 0,5mg	Comp.	3.000		
17.	Alprazolam 1mg	Comp.	3.000		
18.	Alprazolam 2mg	Comp.	3.000		
19.	Aminofilina 200mg	Comp.	3.000		
20.	Amoxicilina 250mg/5ml po susporal com 60ML	Frasc.	400		
21.	Amoxicilina/clavul400+57,5mg/5ml com 70ml suspensão oral.	Frasc.	300		
22.	Amoxicilina/clavulanato 875+125mg comp	Comp.	3.000		
23.	Amoxicilina500mg	Comp.	10.000		
24.	Ampicilina 500mg	Comp.	1.000		
25.	Atenolol 25mg	Comp.	6.000		
26.	Atenolol 50mg	Comp.	30.000		
27.	Atenolol100mg	Comp.	8.000		
28.	Atietanol (dissulfiram ou similar) 250mg.	Comp.	3.000		
29.	Azitromicina 500mg	Comp.	2.500		
30.	Azitromicinadidratada 600 mg susp po para suspensão oral com 15ml	Frasc.	150		
31.	Benzocaina 45 mg/g+triclosana 5mg/g mentaol 5 mg/g SPRAY (ANDOLBA)ou similar	Frasc.	30		
32.	Besilato de anlodipino 05mg	Comp.	4.000		
33.	Besilato de anlodipino 10mg	Comp.	4.000		
34.	Bisacodil 05mg	Comp.	200		
35.	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comp.	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

36.	Bromazepam 3mg	Comp.	3.000			
37.	Bromazepam 6mg	Comp.	3.000			
38.	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml com 20ml solução para inalação	Fasc.	200			
39.	Bromidrato de citalopra 20mg	Comp.	6.000			
40.	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml sol. para inalação com 20ml	Fasc.	300			
41.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg.	Comp.	2.000			
42.	Butilbrometo de Escopolamina solução oral (gotas) 10 mg/ml frasco com 20ml.	Fasc.	50			
43.	Captopril 25mg	Comp.	40.000			
44.	Captopril 50mg	Comp.	30.000			
45.	Carbamazepina 200mg	Comp.	7.000			
46.	Carbamazepina 400mg	Comp.	4.000			
47.	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ml (2%) frasco 100ml	Fasc.	200			
48.	Carbidopa 25mg levodopa 250mg	Comp.	3.000			
49.	Carbonato cálcio 500+V D	Comp.	10.000			
50.	Carbonato de lítio 300mg	Comp.	10.000			
51.	Carvedilol 6,25mg	Comp.	1.500			
52.	Cefalexina 250mg/5ml com 60ml.	Fasc.	400			
53.	Cefalexina 500mg	Comp.	3.000			
54.	Cetoconazol 200mg	Comp.	1.500			
55.	Cetoconazol creme 20 mg 2% com 30mg	Bisnag.	100			
56.	Cetoconazol dipropionato betametasona creme com 30gr.	Bisnag.	200			
57.	Cetoprofeno 100mg	Comp.	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

58.	Cilostazol 100mg	Comp.	1.000			
59.	Cilostazol 50mg	Comp.	1.000			
60.	Cimetidina 200mg	Comp.	3.000			
61.	Cinarizina 25 mg	Comp.	6.000			
62.	Cinarizina 75mg	Comp.	8.000			
63.	Ciprofibrato 100mg	Comp.	10.000			
64.	Clonazepan 2mg	Comp.	3.000			
65.	Cloridrato ambroxolxpeadult,30mg/5ml com 120ml.	Frasc.	300			
66.	Cloridrato amiodarona 200mg	Comp.	4.000			
67.	Cloridrato amitriptilina 25mg	Comp.	4.000			
68.	Cloridrato amitriptilina 75mg	Comp.	3.000			
69.	Cloridrato biperideno 2mg	Comp.	6.000			
70.	Cloridrato Ciprofloxacino 500mg	Comp.	10.000			
71.	Cloridrato clonidina 100mg	Comp.	1.000			
72.	Cloridrato de ambroxol xpe ped, 15mg/5ml com 120ml	Frasc.	300			
73.	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Comp.	4.000			
74.	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Comp.	3.000			
75.	Cloridrato de clorpromazina 100mg (amplictil ou similar)	Comp.	6.000			
76.	Cloridrato de clorpromazina 25mg (Amplictil ou similar)	Comp.	4.000			
77.	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comp.	40.000			
78.	Cloridrato de memantina 10mg	Comp.	1.000			
79.	cloridrato de metoclopramida 7mg + dimeticona 40mg+ pepsina 50mg. (digeplus ou similar)	Comp.	1.000			
80.	Cloridrato de norfloxacino 400mg	Comp.	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

81.	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Comp.	3.000		
82.	Cloridrato de nortriptilina 75mg	Comp.	2.000		
83.	Cloridrato de propranolol 40mg	Comp.	20.000		
84.	Cloridrato de ranitidina 150mg	Comp.	8.000		
85.	Cloridrato de sertralina 50mg	Comp.	10.000		
86.	Cloridrato diltiazem 60mg	Comp.	3.000		
87.	Cloridrato doxiciclina 100mg	Comp.	2.000		
88.	Cloridrato imipramina, 25mg	Comp.	2.000		
89.	Cloridrato loperamida 2mg	Comp.	1.000		
90.	Cloridrato metformina 500mg	Comp.	10.000		
91.	Cloridrato metformina 850mg	Comp.	30.000		
92.	Cloridrato Metoclopramida 10mg	Comp.	3.000		
93.	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml contendo 10mL	Frasc.	150		
94.	Cloridrato paroxetina 20mg	Comp.	8.000		
95.	Cloridrato venlafaxina 150mg	Comp.	4.000		
96.	Cloridrato venlafaxina 75mg	Comp.	6.000		
97.	clortalidona 25mg	Comp.	2.000		
98.	Clortilonclortalina 50mg	Comp.	2.000		
99.	Cloxacolam 2mg comp(eutonis ou similar)	Comp.	2.000		
100.	Complexo B	Comp.	8.000		
101.	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg. (venalote ou similar).	Comp.	8.000		
102.	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml	Frasc.	200		
103.	Dexametasona 1mg/g embalagem contendo 10gr.	Bisnag.	400		
104.	Dexclorfeniramina 2mg/5ml com 100ml	Frasc.	200		
105.	DiamicronMR 60mg	Comp.	1.000		
106.	Diazepam 5mg	Comp.	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

107.	Diazepan 10mg	Comp.	6.000		
108.	Diclofenaco Potassico 50mg	Comp.	8.000		
109.	Diclofenaco sódio 50mg	Comp.	8.000		
110.	Diclofenaco,ietilamônio 10mg creme Gel, embalagem com 60mg	Bisnag.	50		
111.	Digoxina 0,25mg	Comp.	13.000		
112.	Dipirona sódica 500 mgcloridrato de adifenina 10mg cloridrato de prometazina 5mg (lisador)	Comp.	3.000		
113.	Dipirona sódica 500mg	Comp.	5.000		
114.	Dipirona solução injetável 500 mg/ml com 2ml	Amp.	50		
115.	Dipropionato de beclometasona 250 mcgsprey contendo 14 ng/com 10ml com 200 doses (clenil ou similar)	Frasc.	250		
116.	Dipropionato de beclometasona 50mcg susp, Aquasa com 30ml com 200 doses	Frasc.	100		
117.	Divalproato de sódio 250mg (depakote ou similar)	Comp.	3.000		
118.	divalproato de sódio 500 mg.	Comp.	3.000		
119.	Domperidona 10mg	Comp.	500		
120.	Espironolactona 100 mg	Comp.	3.000		
121.	Espironolactona 25mg	Comp.	3.000		
122.	Espironolactona 50mg	Comp.	3.000		
123.	Estolato Eritromicina 250mg/5mgsusporal,com 60 ml	Frasc.	30		
124.	Excitalopra 20mg	Comp.	4.000		
125.	Fenitoína 100mg	Comp.	4.000		
126.	Fenobarbital 40 mg/ml sol.oral com 20ml.	Frasc.	30		
127.	Fluconazol 150mg.	Cáps.	3.000		
128.	Flunitrazepam 1mg (ROHYPNOL ou similar).	Comp.	1.500		
129.	Flunitrazepam 2mg	Comp.	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

130.	Furoato de fluticasona 27,5mcg Spray nasal frasco com 9,1ml.	Frasc.	150			
131.	Furosemida 40mg.	Comp.	15.000			
132.	Gabapentina 300mg	Comp.	2.000			
133.	Genfibrozila 900mg	Comp.	2.000			
134.	Glibenclamida 5mg	Comp.	20.000			
135.	Glicinato férrico 500 mg(neutrofer ou similar)	Comp.	2.000			
136.	Glimepirida 4mg	Comp.	2.000			
137.	Haloperido 5mg	Comp.	5.000			
138.	Haloperidol 1mg	Comp.	3.000			
139.	Hemitartarato de zolpiden10mg	Comp.	1.000			
140.	Hidroclorotiazida 25mg.	Comp.	30.000			
141.	Hidroclorotiazida 50mg	Comp.	20.000			
142.	Ibuprofeno 600mg	Comp.	15.000			
143.	Isossorbida, mononitrato 40mg	Comp.	2.000			
144.	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comp.	2.000			
145.	Itroconazol 100mg	Comp.	1.000			
146.	Ivermectrina 6mg	Comp.	500			
147.	Lactulose liquida 667mgcom 120ml	Frasc.	100			
148.	Leite Nansoy pó, 400ou 800g formula infantil para Lactentes e de seguimento para lactantes a base de soja 400g.	Lata.	200			
149.	Levotiroxina 25mg	Comp.	2.000			
150.	Levotiroxina sódica 75mg	Comp.	3.000			
151.	Levotiroxina sódica 100mg	Comp.	3.000			
152.	Levotiroxina sódica 125mg	Comp.	2.000			
153.	Levotiroxina sódica 50mg	Comp.	3.000			
154.	Loratadina10mg	Comp.	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

155.	Lorazepam 2mg	Comp.	2.000			
156.	Losartana potássica 100mg	Comp.	2.000			
157.	Losartana potássica 50mg	Comp.	40.000			
158.	Losartana potássica 50mg +hidroclorotiazida 25mg (Aradois ou similar)	Comp.	2.000			
159.	Maleato de Enalapril 05mg	Comp.	15.000			
160.	Maleato de Enalapril 10mg	Comp.	30.000			
161.	Maleato de Enalapril 20mg	Comp.	40.000			
162.	Mebendazol 100mg	Comp.	2.000			
163.	Mesilato de doxazosina 2mg	Comp.	6.000			
164.	Mesilato de doxazosina 4mg	Comp.	6.000			
165.	Metildopa 250mg	Comp.	3.000			
166.	Metildopa 500mg	Comp.	5.000			
167.	Metronidazol 100mg creme vaginal contendo 50g	Bisnag.	150			
168.	Metronidazol 250mg	Comp.	2.000			
169.	Metronidazol 400mg	Comp.	3.000			
170.	Naproxeno 500mg	Comp.	500			
171.	Nifedipido 10mg	Comp.	4.000			
172.	Nifedipino 20mg	Comp.	4.000			
173.	Nimesulida 100mg	Comp.	20.000			
174.	Nimodipida 30mg	Comp.	5.000			
175.	Nistatina susp oral 100.000ul/ml com 30 ml.	Frasc.	50			
176.	Nistatina100.000u.l/4g Creme Vaginal -com 60 gr	Bisnag.	200			
177.	Nitrendipino 10mg	Comp.	3.000			
178.	Nitrendipino 20mg	Comp.	3.000			
179.	Norfloxacino 400mg	Comp.	1.000			
180.	Oleo Amaciante com age vitaminas A e E Lecitina de soja(DERSANI)Com 200 ml	Frasc.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

181.	Omeprazol 20mg	Comp.	40.000		
182.	Omeprazol 40mg	Comp.	6.000		
183.	Oxcarbazepina 300 mg (trileptal ou similar)	Comp.	2.000		
184.	Pantoprazol 20mg	Comp.	4.000		
185.	Pantoprazol 40mg	Comp.	4.000		
186.	Paracetamol 100mg/ml maleato de clorfeniramina 2mg/ml cloridrato de fenilefrina 2mg/ml gts(descon ou similar)	Frasc.	300		
187.	Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg	Comp.	4.000		
188.	Paracetamol 100 mg gts com 15 ml	Frasc.	200		
189.	Paracetamol 750 mg	Comp.	20.000		
190.	Periciazina solução oral 40 mg/ml (4%) frasco20ml (neuleptil ou similar)	Frasc.	30		
191.	Prednisolona 05mg	Comp.	2.000		
192.	Prednisolona 20mg	Comp.	6.000		
193.	Prometazina 25mg	Comp.	2.000		
194.	PropatiniInitrato (sustrate ou similar) 10mg	Comp.	2.000		
195.	Risperidona 1 mg susp. com 30 ml	Frasc.	100		
196.	Risperidona 3mg	Comp.	5.000		
197.	Risperidona 1mg	Comp.	3.000		
198.	Risperidona 2mg	Comp.	7.000		
199.	Sinvastatina 20mg	Comp.	30.000		
200.	Sinvastatina 40mg	Comp.	15.000		
201.	Sulfadiazina de prata 10mg/g com 30g	Bisnag.	50		
202.	Sulfametaxazol+400 Trimetoprima 80mg	Comp.	3.000		
203.	sulfato de Neomicina 5mg/g+bacitracina 250ul/g com 15g (nebaciderme ou similar)	Bisnag.	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

204.	Sulfato ferroso 99mg	Comp.	9.000			
205.	Sulfato Salbutamol spray 100mcg/dose/com 200 doses contendo14,6ml	Frasc.	200			
206.	Sulpirida 50mg (equilid ou similar)	Comp.	3.000			
207.	Tartarato de metoprolol 100mg	Comp.	3.000			
208.	Tartarato de metoprolol 25mg	Comp.	2.000			
209.	Tartarato de metoprolol 50mg	Comp.	2.000			
210.	Topiramato 50mg	Comp.	2.000			
211.	Valproato de Sódio 250mg/5ml com 100ML	Frasc.	50			
212.	Valsartana 80mg	Comp.	1.000			
213.	Varfarina sódica 5mg	Comp.	4.000			
214.	Verapamil 80mg	Comp.	6.000			

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ
nº, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº
013/2014. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como
não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
Pública.

....., de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2014

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 013/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 13, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VI

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, inscrita no CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE GRASELLI**, com fulcro no Processo Licitatório nº **016/2014**, Pregão Presencial nº **013/2014**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº , com sede na Rua ,Nº , Bairro , no município de , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , casado, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de , portador do CPF nº , cédula de identidade n.º , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada de Medicamentos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos discriminados no Anexo I do Edital e presente Contrato.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº **016/2014**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

1.3. Os produtos ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

Item	Descrição Produto	Qtd/U n	Marca	Valor Unit.	Valor Total. R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

	TOTAL GERAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega dos Medicamentos será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A solicitação dos materiais será feita pelo Setor de Compras, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado, situado na Avenida Julio Mailhos, 1613, Pontão - RS.

2.3 A prazo da entrega deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou desdobramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portaria se normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação

3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2.1 Atender prontamente às requisições do Município de Pontão no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Setor de Compras.

3.2.2 Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.

3.2.3 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

3.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.2.5 Caso os Medicamentos não forem consumidos dentro do prazo de validade o fornecedor deverá providenciar a substituição do mesmo medicamento por outro dentro do prazo de validade.

3.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.

3.2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.

3.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.

3.2.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais farmacológicos;

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos medicamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ ().

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. Os produtos ofertados deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, MS, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0801.10.301.1003.2047.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Livre -0040

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Estadual - 4050

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Federal- 4770

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a forma de entrega.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados.

9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

9.4 O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Responsável do Recebimento, Coordenador de Saúde e Secretária da Fazenda, em conjunto, mediante depósito em conta bancária da contratada.

9.5 O material de consumo entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término quando da entrega total dos objetos requeridos pelo Município e seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão – RS, de 2014.

NELSON JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: